



Estado de Roraima  
 Prefeitura Municipal de Normandia  
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



**CONTRATO Nº96/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 NORMANDIA/RR, E A EMPRESA AYRES &  
 SAMPAIO ADVOGADAS, PARA OS FINS QUE  
 ESPECIFICA**

**APREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº **04.056.222/0001-87**, situada na Rua. Manoel Amâncio, 03 - Centro, nesta Município, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **VICENTE ADOLFO BRASIL** brasileiro, portador do RG nº. 43224 SSP/RR e CPF/MF sob o nº. 211.477.523-20, domiciliado à Rua João Mariscado, nº. 16, esquina com Rua Leonel Galvão, Centro, CEP 69.355-000, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AYRES & SAMPAIO ADVOGADAS ASSOCIADAS**, estabelecida na Av. Ville Roy nº2472, Sala 03 – Bairro Caçari, inscrita no CNPJ sob o nº 32.297.892/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Sra. **Carolina Ayres da Silva**, brasileira, casada, RG 5400045 SSP/SCe CPF 836.511.792-49, representante(s) da **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 264/2020, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial nº 023/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIOS R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, digitalização, indexação de documentos, compreendendo os seguintes serviços: a) Higienização básica dos documentos, onde tem por objetivo a retirada de detritos como, poeira, insetos, fuligem etc., que provocam a deterioração da documentação. É realizada mediante limpeza de documentos de folha a folha; b) Retirada de agrupadores metálicos (clipes, grampos, garras, etc.) são retirados de todos os	Folhas	200.000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

E-mail: cplnormandia@gmail.com

Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RRCEP: 69.355-000





Estado de Roraima  
 Prefeitura Municipal de Normandia  
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



<p>documentos e anexos, para evitar que as oxidações desses materiais, sejam transferidas para o papel.          c) Resolução padrão 250 a 300 Dpi's (mínima) sendo a máxima 600 DPI monocática;          d) Gravar formato PDF ou XML;          e) Arquivamento digital em pastas separadas de acordo com tipos de processos desta Secretaria;          f) Entrega do arquivo em mídias, que podem ser, pen-drives, CD, e-mail a ser definido pelo setor de informática da administração;          h) Digitalização em formato A-3; A-4; e/ou A-5.</p>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>				<b>R\$ 34.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial nº 023/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1 –As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 34.000,00** ( trinta e quatro mil reais), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 -O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 -Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1 O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses ,ou enquanto decorrerem as prestações de serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 –As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

E-mail: cplnormandia@gmail.com

Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RRCEP: 69.355-000



Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Normandia  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.  
Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.  
Ação: 2020  
Elemento de Despesas: 3390.39.  
Fonte de Recursos: 1001  
Tipo de empenho: Global

Tipo de Empenho - ( x ) Global ( ) Ordinário ( ) Estimativo

### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo ao Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1– A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 -Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.3.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.6.3. Indenizações e multas.

13.1 –É eleito o Foro da Comarca de Bonfim/RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

E-mail: cplnormandia@gmail.com

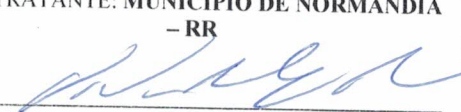
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RRCEP: 69.355-000

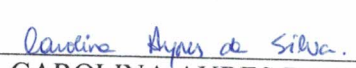


Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Normandia  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Normandia - RR, 22 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NORMANDIA  
- RR  
  
VICENTE ADOLFO BRASIL  
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA: AYRES & SAMPAIO  
ADVOGADAS ASSOCIADAS  
  
CAROLINA AYRES DA SILVA  
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF: .....

2. .... CPF: .....